

**Município de Miguel Pereira****DECRETO Nº 7.222 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Regulamenta a Lei nº 4.299, de 13 de agosto de 2024, que autoriza a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.361.600,82.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.299, de 13 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.361,600,82 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos), para atender a aquisição de Equipamento, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 1700 - R\$ 1.361.600,82 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.09.000.20.606.026.1.018 – Aquisição de Veículos Automotores - SMAP

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.1700	Aut., Cam., Máq., Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R\$ 1.361.600,82
------------------	---	------------------

Art. 2º) – Os recursos, para atender ao presente crédito, são advindos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, de acordo com o contrato de repasse nº 926206/2012 – Plataforma+Brasil e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2414.00.0.0.000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

2414.01.0.0.000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

2414.01.0.1.000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal

2414.01.0.1.012 - Convênios Plataforma mais Brasil nº 939179/2022 – Aquisição de Equipamento

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Município de Miguel Pereira

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 13 de agosto de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal